

## REGRAS PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE RADIOTERAPIA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DO SUS

Com vigência a partir de maio de 2019, a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) n.º 263, de 22 de fevereiro de 2019, republicada no Diário Oficial da União n.º 57, de 25 de março de 2019, seção 1, página 75, atualizou os procedimentos radioterápicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (Tabela de Procedimentos do SUS). A norma incluiu novos procedimentos de radioterapia organizados por região anatômica ou sistema do corpo.

Com a finalidade de definir as regras para registro e processamento nos Sistemas de Informações do SUS dos procedimentos de radioterapia elencados na Portaria SAS/MS n.º 263, de 22 de fevereiro de 2019, foi publicada a Portaria SAS/MS n.º 511, de 17 de abril de 2019, no Diário Oficial da União n.º 76, de 22 de abril de 2019. Essa Portaria estabelece que os procedimentos constantes do art. 1.º da Portaria SAS/MS n.º 263/2019 (Quadro 1) permanecerão na Tabela de Procedimentos do SUS até a competência de junho de 2019. A partir de julho de 2019, tais procedimentos serão definitivamente excluídos.

**Quadro 1** – Procedimentos excluídos pela Portaria SAS/MS n.º 263/2019.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
03.04.01.001-4	Betaterapia dérmica
03.04.01.002-2	Betaterapia oftálmica
03.04.01.003-0	Betaterapia para profilaxia de pterígio
03.04.01.004-9	Braquiterapia
03.04.01.005-7	Braquiterapia com fios de irídio
03.04.01.006-5	Braquiterapia com Iodo 125 / Ouro 198
03.04.01.007-3	Braquiterapia de alta taxa de dose
03.04.01.008-1	Verificação por imagem em radioterapia
03.04.01.009-0	Cobaltoterapia
03.04.01.010-3	Implantação de halo para radiocirurgia
03.04.01.012-0	Irradiação de corpo inteiro pré-transplante de medula óssea
03.04.01.013-8	Irradiação de meio corpo
03.04.01.014-6	Irradiação de pele total
03.04.01.015-4	Máscara ou imobilização personalizada
03.04.01.016-2	Moldagem em colo e/ou corpo do útero
03.04.01.018-9	Planejamento complexo
03.04.01.019-7	Planejamento de braquiterapia de alta taxa de dose
03.04.01.020-0	Planejamento simples
03.04.01.021-9	Radiocirurgia
03.04.01.023-5	Radioterapia de doença ou condição benigna

Continua

**Quadro 1** – continuação

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
03.04.01.024-3	Radioterapia estereotática fracionada
03.04.01.026-0	Roentgenterapia
03.04.01.028-6	Radioterapia com acelerador linear só de fótons
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons
03.04.01.030-8	Colimação personalizada
03.04.01.031-6	Planejamento para radioterapia conformada tridimensional
03.04.01.032-4	Moldagem/Implante em mucosa (por tratamento completo)
03.04.01.033-2	Moldagem/Implante em pele/mucosa (por tratamento completo)

Fonte: Portaria SAS/MS n.º 263, de 22 de fevereiro de 2019.

A manutenção desses procedimentos decorre do fato de viabilizar suas operacionalizações no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) e no Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) em pacientes com tratamento de radioterapia iniciado antes da competência de maio de 2019, para os quais existem Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (Apac), inicial ou de continuidade, ou Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com o registro dos procedimentos constantes do Quadro 1. No caso de o tratamento radioterápico não ter sido ainda finalizado, permanecerão com o mesmo número de autorização de Apac ou AIH e os mesmos procedimentos. Essas Apac de continuidade ou AIH deverão ser encerradas até a competência de junho de 2019 inclusive.

Não será permitido, a partir de maio de 2019, iniciar tratamentos de radioterapia (Apac inicial ou AIH) com o registro dos procedimentos constantes do Quadro 1.

Para os pacientes com tratamento de radioterapia iniciado a partir de maio de 2019, deverão ser autorizadas Apac e AIH utilizando os procedimentos constantes nos arts. 2.º e 4.º e no Anexo I da Portaria SAS/MS n.º 263/2019

Os procedimentos novos incluídos pela Portaria SAS/MS n.º 263/2019 e autorizados a partir de maio de 2019 serão registrados em Apac única ou AIH.